

A passagem de Filipe III por Évora e Montemor-o-Novo, em 1619, a propósito do São Romão pintado na igreja de São Brissos

## Francisco Bilou

A capela-mor da igreja de São Brissos (Montemor-o-Novo) é, no quadro regional das empreitadas de pintura a fresco dos alvores do século XVII, o exemplo mais notável de como o uso da linguagem pictórica pode, com escassos recursos técnicos e financeiros, mimetizar no espaço rural a solenização e o esplendor devocional observado nas sedes episcopais, reproduzindo, além do mais, uma arte total (estuque, azulejo, talha, mármore), de belo efeito cénico, a partir exclusivamente da pintura mural e de uma paleta básica de pigmentos. Com efeito, além do teto da nave, todo o espaço do presbitério está decorado a fresco numa expressão modular de quadri riportati: a cúpula e respetivas trompas com representação dos Apóstolos e Evangelistas; ao eixo, as figuras dos

#### RESUMO

Agui se analisa a passagem de Filipe III por Évora e Montemor-o-Novo, em 1619, e de como esse facto estará interligado à representação da imagem de São Romão na capela-mor de São Brissos, refletindo, a propósito, sobre a importância dessa viagem nos gostos e formulários artísticos locais.

PALAVRAS-CHAVE | Filipe III de Espanha (II de Portugal), capelamor de S. Brissos, pintura mural, Custódio da Costa, pintor.

### **ABSTRACT**

Here we analyze the passage of Philip III by Évora and Montemor--o-Novo (1619), and how it will be connected with the representation of the image of St. Roman In the main chapel of St. Brissos, reflecting how this trip will have influenced the local artistic expression.

KEYWORDS | Philip III of Spain (II of Portugal), main chapel of St. Brissos, mural, Custódio da Costa,

santos do martirológio eborense, São Brissos, São Manços e São Jordão, nas colaterais, «figuras de santos em corpo inteiro (Santo Amaro e São Luís, Rei de França, no intradorso do arco-mestre, Santa Bárbara, São Geraldo, Santa Apolónia e São Neutel, da banda esquerda, e Santa Luzia, São Brissos, Santa Águeda e São Romão, à direita)»<sup>1</sup>.

De toda esta imensa galeria de mártires cultuados na região, cada um deles destinado a uma invocação específica, quase sempre relacionada com os «males» do corpo e do espírito e, curiosamente, alinhados numa rara «georreferenciação simbólica» só agora apreendida (Fig. 1), São Romão, o santo protetor contra a raiva dos cães, surge vestido, não como um soldado romano como era então usual representar-se, mas como um fidalgo da corte de Filipe III: gibão cintado com gorgeira alta de linho, calções tufados e atados abaixo do joelho, meia justa de cor e sapato raso, espada e adaga, *sombrero* largo e emplumado, típico bigode fino de ponta revirada e barba afilada, pose altiva e *terçada* conforme ao uso da melhor pintura de cavalete da época². Enfim, a representação de uma figura cortesã que reproduz a moda e etiqueta daqueles primeiros anos do século XVII (Fig. 2). Esta rutura com a representação canónica do santo só pode, quanto a nós, provir dessa «novidade» (e, decerto, de deslumbramento) que significou a pas-



Fig. 2 - São Romão. Pintura a fresco da capela-mor da igreja paroquial de São Brissos. Oficina eborense, c. 1610-1620. Fotografia do autor.



Fig. 1 - Exercício de georreferenciação a partir do Google Earth dos locais de culto dos mártires e santos bispos de Évora - São Romão, São Brissos, Santa Comba e Santa Inominata (Tourega), São Jordão, São Manços e São Vicente.

sagem por Évora e Montemor-o-Novo da faustosa comitiva régia de Filipe III no ano de 1619. Fixemo-nos, pois, nesse evento e na sua dimensão cultural, sobretudo artística, a propósito deste surpreende retrato de época pintado na igreja de São Brissos.

Numa Primavera particularmente chuvosa, Filipe III de Espanha (II de Portugal) permaneceu seis dias em Évora e quatro dias em Montemor-o-Novo, de 14 a 24 de maio de 1619. Esta tão prometida (e aguardada) viagem do soberano espanhol a Portugal teve como propósito fazer jurar o Príncipe herdeiro pelos Três Estados, nas Cortes de Lisboa, observar de perto o funcionamento da Administração Pública portuguesa, em particular a área da Justiça, prestigiar os funcionários régios que em seu nome governavam o país e, naturalmente, aproximar o povo português da monarquia espanhola<sup>3</sup>.

Aparentemente, a confirmação da régia visita a Évora foi, em dado momento, posta em causa, sendo que a coincidência da viagem com um importante auto-de-fé que então se realizava na cidade contribuiu para a sua inclusão definitiva no percurso entre Estremoz e Montemor-o-Novo, a caminho de Lisboa. Quem assim o sugere é um autor anónimo, colocando na própria boca de Filipe III as seguintes palavras: «voy a esta Ciudad que ay auto de la Fié en ella, y quiero ver castigar a estos bellacos»<sup>4</sup>. Esta hesitação sobre a vinda do rei a Évora pode explicar a notícia sobre a escassez de tempo disponível para os preparativos da entrada da comitiva régia - apenas nove dias -, facto sublinhado pelo cronista do soberano espanhol, João Baptista Lavanha. A propósito do arco de triunfo à entrada da rua da Selaria, escreve ele: «o pouco tempo (que não passou de 9 dias desde os 5 de Maio em que chegou hum correo a Evora, pelo qual avisava sua Magestade, que avia de fazer o caminho por aquella Cidade até os 14 que chegou a ella) a falta de materiaes, & a continuação das chuvas que em todos estes dias não cessarão, não derão lugar a que se fizesse mais arcos, nem que se acabasse este com a perfeição que se desejava»<sup>5</sup>.

No entanto, o que as atas da vereação eborense revelam é precisamente o contrário: desde o início de fevereiro de 1619 que a Câmara sabia da intenção de Filipe III em visitar a cidade. Tanto assim é que ainda no primeiro dia de abril desse ano os vereadores trasladavam uma carta de Filipe III, escrita em Madrid a 23 de Março, em que este lhes dava conta de como havia decidido «partir ate doze dias do mes de Abril que vem e passar por essa Cidade» Esta confirmação levou, aliás, o município a decidir, em reunião de 17 de abril, o seguinte: «apregoar pelas praças rua d'aviz rua ancha e rua da selaria que todas as pessoas que viverem nas ditas praças e ruas digo as frontarias de suas cazas caiadas antes que sua majestade entre nesta cidade e o dia que entrar tenhão as janelas alcatifadas e ordenadas muito bem e as portas espadanadas e enramadas e isto se entendera desde a porta d'avis ate se vindo pela porta noua rua ancha e praça; e outro si que a noite que

sua majestade entrar nesta cidade tenham todas as pessoas em suas janelas e eirados e na porta da rua luminarias sob pena de seis mil reaes pagos da cadeia»<sup>7</sup>.

Percebe-se, pois, pelas atas municipais lavradas entre março e abril de 1619 que a intenção, por esse tempo, era receber Filipe III à Porta de Avis. Mais se sabe que no conjunto das obrigações protocolares e festivas então votadas constava a produção de «tres arcos triumfais hum a porta de aviz no lugar que se ordenar outro a porta nova e outro a entrada da rua da selaria.»<sup>8</sup>.

Porém, alguma alteração de planos de última hora deve ter ocorrido, acaso motivada pela transferência para Lisboa das Cortes que haviam sido planeadas inicialmente para Tomar. O certo é que esta alteração deixou cair a anunciada receção da comitiva filipina junto à Porta de Avis, passando o cerimonial à vizinha Porta da Lagoa, na verdade a entrada mais usada no século XVI pela corte portuguesa, pois era ela que servia não só o importante *caminho de Santarém* (principal ligação ao Paço de Almeirim) como ainda esse eixo viário beneficiara grandemente ao longo dessa centúria com a construção do Aqueduto da Água da Prata e dos mosteiros da Cartuxa, de Santo António e do Carmo.

Se o arco triunfal da Porta Nova não chegou a ser edificado por manifesta falta de tempo e o da entrada da Rua da Selaria foi feito sem «a perfeição que se desejava» por razão semelhante, já o da Porta da Lagoa parece ter causado boa impressão na comitiva filipina, como relata João Baptista Lavanha:

«A noute que el Rey chegou a Evora ouve por todos os seus muros, torres, & ruas grandes luminarias. O dia seguinte, que forão 15 de Maio, antes do játar forão beixar à mão a sua Majestade dous Inquisidores em nome do Tribunal da santa Inquisição, & á tarde a Vniuersidade, que com huma & outra he ennobrecida aquella Cidade. Despois as quatro horas fez sua Magestade a entrada pela porta da Alagoa, que fica de fronte do Mosteiro do Carmo, & poucos passos delle distante. Ornouse aquella porta com boa pintura à fresco, avia sobre ella seis quadros repartidos com galante traça em tres superiores, & tres inferiores: no do meio dos tres superiores estavão as imagens das duas irmaãs santas, Sabina & Christeta, no quadro colateral da mão dereita S. Vicente irmão das Santas, naturaes todos tres desta Cidade, nacidos nella no lugar em que depois em gloria sua se fundou a Igreja de S. Vicente, martirizados por Daciano em Avila, que guarda com grande veneração o precioso tesouro de suas santas Reliquias. No quadro da mão ezquerda estava S. Mancio primeiro Bispo de Evora; no quadro que ficava debaixo das Santas, se via a figura da Cidade coroada de espigas, tinha em huma mão as chaves das suas portas que inclinada mostrava offerecer à sua Magestade, & na outra dous ramos hum de Ouliveira, & outro de Parreira, pela abundancia de trigo, azeite, & vinho que nos seus campos se colhe em grande perfeição. Acompanhavão á esta

figura de Evora aos dous lados os simulacros dos rios Tejo, & Guadiana, por ser a maior, & mais nobre Cidade entre estes dous rios, como ao pe della o declarava este Epigrama

A Mão que conhecer desejão seitas, Que os bens abrindo, Rege o Novo Mundo, Libia enfrea, Asia assombra, Europa ampara Tome as chaves das portas, & dos peitos: Prostrada aos pees que pisão Monarchias A maior entre vos Guadiana, & Tejo Dõesmostro, que mi prodigas derramão Minerva, Pales, Ceres, Amalthea.

Em hum dos dous quadros que ficavão aos lados de evora estava Sertorio seu Capitão & e bem feitor, & no outro Giraldo Sempavor, seu libertador. Nesta porta offereceo a sua Majestade as chaves della, & das outras, o Vereador mais velho com estas palavras.

Esta Cidade entrega a V. Majestade as chaves de todas as suas portas, & dos leaes corações de todas os seus moradores, & de suas pessoas & fazendas, para todo o serviço de V. Magestade.

El rey as tocou com a mão, & lhe disse. Yo os las entrego para que las guardeis.»9.

Terminada a visita a Évora, a comitiva partiu, ao início da tarde do dia 20 de maio, do novel Convento das Carmelitas Descalças de Nossa Senhora dos Remédios, junto à Porta de Alconchel, seguindo na direção de Montemor-o-Novo, por São Matias e *venda* do Patalim.

O séquito real chegou a Montemor já ao cair da noite, instalando-se no Convento de São Francisco. Sobre a estada de Filipe III nesta localidade escreve o cronista régio, João Baptista Lavanha:

«O dia seguinte, que forão 21 fez sua Magestade a entrada, para a qual junto à Ermida de N. Señora da Luz, se levantou hum arco revestido de Telas, & Sedas, no qual entregou à sua Magestade as chaves da villa Bernardim Freire Vereador mais velho, recebeo a Camara debaixo de hum palio, meteoo da rédea D. Ioão Mascarenhas Alcaide mor da villa, & o Licenciado Antonio Barreto de Albergaria luiz della lhe fez a pratica. Deu lhe

sua Magestade as graças, sobio ao Castello, fez oração na Igreja do Espirito Santo, nelle situada tomou com o mesmo acompanhamento para o Paço, & aquella noute ouve por todo o lugar luminarias. Aos 24 partio sua Magestade de Montemor, foi dormir à Landeira, aos 25 à Coina, & aos 26 a Almada»<sup>10</sup>.

Sabe-se, ainda, por outras fontes coevas que durante a visita do monarca espanhol a Montemor lhe terá chegado às mãos uma carta da Câmara de Lisboa solicitando que a entrada na capital portuguesa só acontecesse daí a um mês, tempo pedido pelos vereadores lisboetas para prepararem condignamente a receção a sua Majestade. Todavia, o inusitado pedido não impediu o rei de prosseguir a viagem logo a 24 desse mês. Tal como já havia sucedido com o seu antecessor, também Filipe III acabaria por esperar em Almada pela finalização dos preparativos da sua entrada triunfal em Lisboa.

Mas se em Montemor-o-Novo a entrada real se fez no exterior da fortificação, simbolicamente junto à igreja de Nossa Senhora da Luz e sob um «arco revestido de telas e sedas», ou seja, uma estrutura de ocasião sem investimento artístico relevante, já em Évora a entrada fez-se à Porta da Lagoa na qual se levantou o já referido arco triunfal que, além do mais, ficou na memória da cidade. Fixemo-nos, pois, nas particularidades hagiográficas e artísticas desta peça de aparato.

Desde de logo para sublinhar que não se tratou de um verdadeiro «arco de triunfo», pois a estrutura foi montada sobre a muralha medieval como prolongamento ornamental da Porta da Lagoa. Com efeito, numa outra descrição desta estrutura cenográfica se diz, a dado passo, que «(...) o primeiro (arco) se pintou a fresco na porta da Alagoa por onde havia de ser a entrada, servindo de arco a mesma porta; sobre ella se levantou uma fabrica sobre quatro columnas doricas que fazião tres vãos, cada hum dos quais se repartia em dous paineis hum superior e outro inferior, rematandose toda a Obra em hum frontispicio de cornijas que acabava em porta no meio da qual estavam as armas do Reino (...)»<sup>11</sup>.

Coartado na unidade arquitetónica que pressupunha a configuração de um arco de triunfo lançado de raiz, a solução encontrada assemelhou-se mais a um retábulo de altar
erigido sobre a Porta da Lagoa e, tudo indica, a cavaleiro da muralha. Apesar de tudo,
mesmo como estrutura retabular de seis painéis, divididos por três vãos em dois andares, a imagem geral não deixa de lembrar a solução usada em Lisboa no «arco dos
familiares do Santo Ofício» (Fig. 3).

Já quanto ao temário sacro-profano escolhido para simbolizar a antiguidade histórica e hagiográfica de Évora, note-se a bem organizada hierarquia de planos: o superior, dedicado aos santos mártires eborenses (São Manços, Santas Sabina e Cristeta e São Vicente),

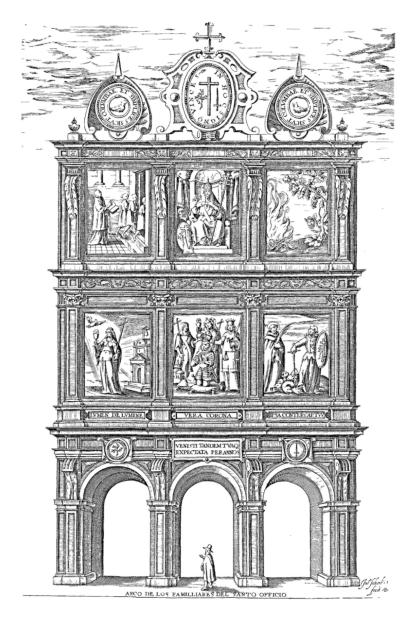


Fig. 3 - «Arco dos familiares do santo Ofício» levantado em Lisboa em 1619. Gravura inserta na Viagem da Catholica Real Magestade del Rey D. Filipe II N. S. ao Reyno de Portugal (...), Madrid, 1622.

todos cultuados, além do mais, também em Espanha; o inferior, consagrado aos heróis fundadores da cidade (Quinto Sertório e Giraldo Sem Pavor), bem como a própria personificação da cidade numa figura feminina coroada de espigas de trigo (alusão à Ebora cerealis de Plínio), tendo numa das mãos ramos de oliveira e videira simbolizando os principais frutos da terra, tudo sobre um fundo onde figuram as alegorias dos rios Tejo e Guadiana, limites ancestrais do território. Todos estes seis quadri reportati foram, por certo, complementados com cartelas de identificação, e aos pés da alegoria de Évora foi aposto um epigrama de tradição clássica, ainda que neste caso escrito em vernáculo para melhor entendimento geral.

Apesar de se tratar de um prospeto encomendado e dirigido pela Câmara de Évora, tudo leva a crer que a sua idealização, de nítido recorte erudito, não resultou exclusivamente da vontade colegial dos vereadores e muito menos consumada como «mensagem» pública sem a necessária intervenção doutrinal da Igreja. O régio destinatário impôs certamente cuidados acrescidos; o próprio Santo Ofício lá estava para zelar pelos preceitos canónicos da imagem e do texto conformes ao espírito de Trento. Talvez por isso seja de admitir que a escolha e a disposição hagiográfica e respetivo epigrama se devam a Manuel Severim de Faria, ainda que se saiba que o ilustre chantre da sé de Évora foi dos que deu voz aos críticos da monarquia dual. Já a «fábrica (levantada) sobre quatro colunas dóricas» talvez se deva tributar ao arquiteto ducal Pero Vaz Pereira, que se sabe documentalmente ter acompanhado a visita de Filipe III a Portugal e não só na *Joyeuse Entrée* de Lisboa<sup>12</sup>.

Quanto à execução pictórica propriamente dita, existem bem mais certezas. De facto, sabe-se que o oficial contratado pela Câmara, porventura o mais estimado nesses anos na modalidade de fresco, foi o pintor Custódio da Costa. Nenhuma surpresa nesta escolha: além de ele ter sido parceiro artístico de Pero Vaz Pereira na obra da Cartuxa (1586) e de ter pintado no paço ducal de Vila Viçosa (1602) a instâncias de D. Teodósio II, Custódio da Costa já surge documentado noutro cerimonial cortesão aquando do recebimento da Rainha na catedral eborense (1613)<sup>13</sup>.

Malgrado a boa folha de serviço do pintor, nenhuma obra documentada perdurou até aos nossos dias, facto que nos impossibilita de aferir com segurança a sua real valia artística; ainda que se suspeite, com fundadas razões, ser dele a decoração fresquista do arco da capela-mor da igreja de Nossa Senhora da Graça do Divor. Em todo o caso, o seu currículo profissional, o ecletismo que se lhe reconhece em obra de douramento, pintura de cavalete e a fresco, enfim, o modo como o cronista de D. Filipe III louva a «galante traça» das seis pinturas do arco da Porta da Lagoa, parecem indícios seguros dos bons méritos artísticos de Custódio da Costa. Por isso, dele e de princípios do século XVII deve

ser a pintura a fresco de um oratório privado, recentemente descoberto em Évora, no qual se conserva uma preciosa Última Ceia, cujo domínio composicional, capacidades plásticas ao nível do retrato e até uma conseguida elegância de traço tem afinidades de estilo com os contemporâneos frescos da igreja da Graça do Divor.

Serve esta nota sobre o pintor Custódio da Costa para retomar a notícia da imagem de São Romão no contexto do ciclo de obras de pintura a fresco na região de Évora nos alvores do século XVII e para sublinhar este facto: que influência teve a visita de Filipe III a Portugal, particularmente a Évora e a Montemor-o-Novo, nos gostos e nos formulários artísticos locais?

Na verdade, ainda que este seja assunto pouco ou nada estudado, a representação de São Romão ao modo de um fidalgo da corte filipina inclusa no excepcional programa de pintura a fresco do presbitério de São Brissos vem provar que esse magno acontecimento régio alguma influência exerceu nos pintores locais daquela geração. É que, aprofundando-se essa relação causal, talvez ela possa constituir como que uma «chave temporal» viável para rever algumas datações de programas de pintura onde tem faltado apoio documental de Arquivo, como é o caso específico da igreja de São Brissos, onde pelo menos duas campanhas se identificam e as dúvidas cronológicas e autorais teimam em permanecer.

Mas se um tal tema de estudo poderá (e deverá) ser feito com tempo, disponibilidade e ponderação, já o estado de conservação da maioria desse património pictórico não pode esperar mais por respostas públicas. No caso vertente de São Brissos aqui fica o apelo para que, tão rápido quanto possível, se voluntariem esforços municipais, regionais ou mesmo nacionais, de modo a priorizar o restauro integral do muito arruinado programa pictórico da igreja, particularmente o da capela-mor, jóia artística entre as mais desconhecidas do património religioso alentejano. De resto, será imperioso fazê-lo não apenas para benefício do património artístico regional e até da desejável revitalização do turismo cultural, mas sobretudo como forma de valorizar e dar futuro aos territórios mais periféricos e desertificados que lentamente, inexoravelmente, vão desaparecendo, um após outro, da nossa memória coletiva.

### NOTAS

1 SERRÃO, Vitor, Arte, religião e imagens em Évora no tempo do Arcebispo D. Teotónio de Bragança, 1578-1602, F.C.B., 2016, p. 199.

2 Sobre o assunto, veja-se: SILVA, Alberto Júlio, «Modelos e Modas - traje de corte em Portugal nos séculos XVII e XVIII», Revista da Faculdade de Letras - Línguas e Litera-

turas, Anexo V- Espiritualidade e Corte em Portugal, Sécs. XVII-XVIII, Porto, 1993, pp. 171- 185.

3 Cf. SILVA, Francisco Ribeiro da, «A Viagem de Filipe III a Portugal: Itinerários e Problemática», *Revista de Ciências Históricas*, Porto: Universidade Portucalense, vol. II, 1987, pp. 223-260.

4 Biblioteca Nacional de España, B.D.H., Sucesos del año 1619, Mss/2350, fl. 3.

5 LAVANHA, João Baptista, Viagem da Catholica Real Magestade del Rey D. Filipe II N. S. ao Reyno de Portugal (...), Madrid, 1622, fl. 6v.

6 Arquivo Distrital de Évora (A.D.E.), Liv. 344, fl. 22.

7 Idem, fls. 30v-31.

8 Idem, fl. 23v.

9 Lavanha, *ob. cit.*, p. 5.

10 Lavanha, ob. cit., p. 7

11 Serrão, ob. cit., pp. 348-349. Sublinhado nosso.

12 Serrão, ob. cit., p. 349. Note-se que o documento em questão se refere ao pagamento de um vestido feito em Lisboa que o arquitecto usou «na vinda de Sua Magestade a este Reino», pelo que não se deve inferir só ter sido usado na entrada do monarca espanhol na capital portuguesa.

13 *Idem*, p. 220.



# AS VINHAS DE CABEÇÃO: DO ANTIGO REGIME ATÉ FINAIS DE OITOCENTOS

Maria Ângela Beirante

Ao meu avô João Godinho de Oliveira (1874-1954), mestre carpinteiro, poeta, criador de vinhas e de bom vinho

Tem vinhos em abundância e são excelentes<sup>1</sup>

## **OS FUNDAMENTOS**

A mais antiga marca de povoamento do sítio de Cabeção remonta ao período romano, pois a existência de uma *villa*, situada a sudoeste da actual povoação, está comprovada por abundantes testemunhos arqueológicos. Este centro de exploração agrícola ocupava uma zona bem irrigada pelas águas dum afluente da ribeira de Raia, o ribeiro do Senhor,

#### **RESUMO**

A viticultura, um legado de Roma ao Ocidente, enraizou-se no nosso país ao longo da Idade Média mas, como se mostra no presente artigo, conheceu uma nova expansão durante a Idade Moderna. Acompanhando o crescimento demográfico e urbanístico que se registou em Cabecão durante o século XVII, a vinha expandiu-se para novos espaços. Assim, em meados do século XVIII, os coutos da vila estavam divididos em pequenas propriedades, cujos proprietários pertenciam a todos os estratos sociais e onde a vinha era a cultura dominante. Foi esta a origem da tradição vinícola local que chegou aos nossos dias.

PALAVRAS-CHAVE | Viticultura/vinicultura; propriedade/proprietários; coutos da vila.

#### ABSTRACT

Viticulture, a legacy from Rome to the Western World, was ingrained in our country during the Middle Ages, but as shown in this article, it had a new expansion during the Modern Age. Following the demographic and urban growth that took place in Cabecão during the seventeenth century, the vineyard expanded into new spaces. Thus, in the middle of the eighteenth century, the outskirts of the village were divided into small properties whose owners belonged to all social strata and the vine was the main culture. This was the origin of the local wine tradition that has reached our days.

KEYWORDS | Viticulture, property, owners, outskirts of the village.

Pág. 109 - Mosaico romano. Mérida. Casa del Anfiteatro. nome que lhe adveio do facto de, nas suas imediações, se ter erguido, na época medieval, a ermida do Senhor Salvador do Mundo<sup>2</sup>. Tendo em conta que a viticultura no nosso país constitui um dos legados da romanização, é bem provável que a cultura da vinha fosse, desde então, praticada nestas paragens<sup>3</sup>.

Desconhecemos como evoluiu, durante o período de domínio islâmico, a ocupação humana deste espaço, mas temos provas de que foi reorganizado e humanizado durante a Reconquista cristã.

Em 1211, num momento decisivo para o avanço da Reconquista, o rei D. Afonso II doava à Ordem de Cavalaria de Évora o lugar de Avis, ficando este lugar a fazer parte dos domínios da Ordem de Avis<sup>4</sup>. Porém os reis portugueses reservaram para a Coroa a porção mais fértil desse território, a Quinta, que correspondia ao assentamento da *villa* romana<sup>5</sup>. Mais tarde, em data desconhecida, os monarcas fizeram doação da Quinta à Ordem de Avis<sup>6</sup>.

O povoado medieval de Cabeção, de claras finalidades defensivas, instalou-se num cabeço sobranceiro à planície banhada pelas ribeiras de Seda, Tera e Raia, confluentes do Sorraia e donde se avistam as vilas de Pavia, Arraiolos, Évora-Monte e Estremoz. A orografia do sítio parece ter sido responsável pela criação do topónimo.

A povoação já era vila no tempo de D. João I, que lhe concedeu grandes privilégios<sup>7</sup>, mas foi D. Sebastião, cerca de 1574, que lhe concedeu o estatuto de concelho, independente do concelho de Avis. Em 1836, tal como sucedeu a tantos outros pequenos concelhos do nosso país, o concelho de Cabeção foi extinto e anexado por vezes sucessivas aos diferentes concelhos vizinhos, entre eles Montemor-o-Novo, de 1857 a 1892. Acabou finalmente por ser integrado no concelho de Mora do qual continua a fazer parte<sup>8</sup>.

## O ORDENAMENTO DO ESPAÇO

O repovoamento do Alentejo reconquistado traduziu-se na delimitação dos termos dos núcleos urbanos e na criação de um tipo de ordenamento do espaço rural que determinava a localização dos terrenos agrícolas em volta daqueles núcleos. Tendo-se fixado na Idade Média, este tipo de ordenamento consolidou-se durante o Antigo Regime e deixou marcas indeléveis na paisagem alentejana.

A paisagem agrícola dividia-se então em duas grandes zonas: de um lado, a zona dos coutos, onde se localizavam as hortas, os ferragiais, as vinhas e os olivais, ou seja, o espaço da pequena propriedade em que predominava a cultura intensiva; do outro, a zona das herdades de pão e montado, ou seja, o espaço da grande propriedade, de

cultura predominantemente extensiva. A estas duas unidades, ditadas pela natureza e intensidade das culturas, é costume acrescentar uma terceira, representada pelos incultos, isto é, pelos matos e charnecas. Porém, no Alentejo antigo, a diferença entre a zona das herdades e a zona dos incultos é mais de grau do que de natureza. Por outras palavras: não existia uma separação nítida entre maninhos e terras cultivadas, visto que nos matos marginais das herdades também se praticava uma cultura temporária com recurso a roças e queimadasº.

Outro factor a ter em conta quando falamos da propriedade do Antigo Regime é a coexistência da propriedade perfeita com a imperfeita. A propriedade perfeita ou completa, também dita alodial, identifica-se com o actual conceito de propriedade, enquanto a forma mais comum de propriedade imperfeita ou incompleta é a propriedade foreira ou enfitêutica. Mediante a figura jurídica da enfiteuse estabelecia-se uma partilha de direitos sobre o prédio, rústico ou urbano, em que o senhorio detinha o domínio directo do mesmo, cabendo ao foreiro o seu domínio útil mediante o pagamento de um foro perpétuo ao senhorio. A propriedade aforada era por natureza hereditária, mas o foreiro, além de poder renunciar a ela, podia também aliená-la, por meio de doação, escambo e venda. Tudo isto com o consentimento prévio do senhorio que, no caso da venda, tinha direito a receber laudémio do comprador¹º. Esta forma de propriedade, que remonta à Idade Média e sobreviveu ao colapso do Antigo Regime, constituiu um traço característico do regime de propriedade na Península Ibérica e foi largamente praticada no nosso país ¹¹.

## A VINHA, FRUTO DO CRESCIMENTO URBANO

O termo da vila de Cabeção tinha como limite sul a ribeira de Raia e como limite norte o termo de Avis do qual se emancipou. Os seus coutos, com uma área aproximada de 400 hectares, ocupavam um círculo irregular em volta da povoação enquadrado a oeste-norte-leste pelo Pinhal da Ordem, a sul pelas terras da herdade da Várzea Velha, a sudeste pelas do Monte Grande e a sudoeste pelas da Cabeça do Marco. O próprio topónimo Cabeça do Marco parece denunciar a existência de um marco que assinalava o limite ocidental dos coutos. Por sua vez, os topónimos Marco e Padrão parecem corresponder a uma divisória de pedra que assinalava a sul o limite dos mesmos.

Os coutos da vila estavam divididos em pequenas propriedades que, na maior parte dos casos, não ultrapassavam um hectare de área. No período medievo a cultura dominante nestas propriedades era o cereal, mas nos lugares em que a água abundava, como no sítio do Salvador, também se praticava a cultura hortícola e tinha lugar a vinha.

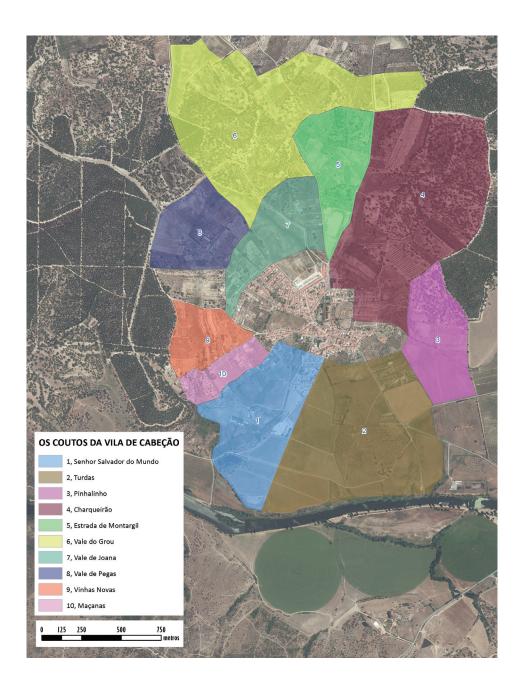
O crescimento urbano que, em meados do século XVI, ocasionou o nascimento da "povoação de baixo" por oposição à do Castelo, provocou a expansão da vinha para

novos espaços da periferia da vila. Um deles situava-se a norte, nos Arneiros, junto à estrada de Avis, numa zona arenosa propícia ao seu desenvolvimento. Porém no início do século XVII, as vinhas dos Arneiros já eram conhecidas por Vinhas Velhas. Isto porque o concelho decidira incrementar o plantio de vinha nos terrenos a oeste da vila dando origem às chamadas Vinhas Novas do traço do concelho, em que cada propriedade pagava um foro anual ao município<sup>12</sup>. Seguindo o exemplo da entidade concelhia, alguns particulares converteram parcialmente as suas propriedades, antes destinadas a produzir cereal, em terras de vinha, razão pela qual, a sul da vila, junto da estrada para Pavia, surgiu outra zona de vinhas novas, as Vinhas Vermelhas, à Estrada das Vinhas<sup>13</sup>.

Sabemos que a conversão de terras de pão em terras de vinha foi largamente praticada na vila de Montemor-o-Novo, desde as últimas décadas de Quinhentos até às primeiras de Seiscentos, como consequência de um aumento populacional e de um maior dinamismo económico. Vários proprietários, entre eles a Misericórdia, procederam ao parcelamento de herdades e terras de pão, transformando-as em pequenas propriedades enfitêuticas destinadas ao plantio de vinha<sup>14</sup>. Pela mesma época, a vinha fez também grandes progressos na vila vizinha de Mora e, tal como em Cabeção, o concelho deve ter incrementado esta cultura, visto que, segundo o Tombo de 1685, era detentor de 65 courelas de vinha<sup>15</sup>.

Durante o século XVII Cabeção teve um aumento demográfico excepcional. Em 1707 tinha atingido os 350 fogos, aparecendo à frente de vilas como Mora, Galveias e Vimieiro que contavam 300 fogos cada uma e de Pavia que tinha 250<sup>16</sup>. O aumento demográfico traduziu-se num inevitável crescimento urbanístico e num intenso e sistemático aproveitamento das terras dos coutos. Estas foram divididas em dez traços ou secções onde a vinha ganhou foros de cultura principal. Os traços, que irradiavam do corpo da vila, envolvendo-a por todos os quadrantes, e que enumeramos em sentido inverso ao dos ponteiros do relógio, eram os seguintes: Senhor Salvador do Mundo, Turdas<sup>17</sup>, Pinhalinho, Charqueirão, Estrada de Montargil, Vale do Grou, Vale de Joana, Vale de Pegas, Vinhas Novas e Maçanas (MAPA DOS COUTOS DA VILA DE CABEÇÃO)<sup>18</sup>.

A vinha passou a dominar a paisagem da periferia urbana e marcou presença dentro da vila, onde a videira se converteu num ornamento das portadas. Sirva-nos de exemplo a morada de casas térreas, localizada na fachada sul da Praça que, em 1660, Afonso Fernandes Vidigal comprou a Brás Rodrigues. Tinha duas divisões (casa dianteira e celeiro), quintal com árvores de fruto e sem fruto e uma latada de uvas à porta<sup>19</sup>. Outra morada de casas térreas situada na Praça, à entrada da Rua Nova (Rua Alexandre Herculano), além de possuir um grande quintal nas traseiras, também tinha parreiras à porta<sup>20</sup>. Diga-se de passagem que este ornamento urbanístico era comum, em muitas povoações alentejanas, tendo deixado marcas na toponímia<sup>21</sup>.



## AS FAZENDAS DOS COUTOS

Uma preciosa fonte para o conhecimento da propriedade rústica e urbana, nesta localidade, o *Tresllado do lançamento da decima desta villa de Cabeção do anno de 1766*, dá-nos conta do florescimento da viticultura<sup>22</sup>.

A décima<sup>23</sup>, imposto que recaía sobre todos os bens de raiz, à excepção dos que pertenciam à Igreja e a instituições pias, também onerava os rendimentos do trabalho e os dos capitais a juros. A sua cobrança estava a cargo dos concelhos o que os obrigava a realizar inventários periódicos de todas as propriedades, rústicas e urbanas, existentes nos respectivos termos e dos proventos auferidos pelos seus moradores. O documento de 1766 que passaremos a analisar e que designaremos por Caderno da Décima, corresponde a um desses inventários.

Centrando-nos apenas nas fazendas dos coutos da vila de Cabeção, o inventário em causa pretende ser uma espécie de cadastro da propriedade, na medida em que regista todas as fazendas que existem em cada um dos dez 'trastes' (corruptela de traços) em que os coutos da vila se encontravam divididos. Nele vemos registados o tipo e o valor monetário de cada propriedade; o nome do proprietário e, no caso de andar arrendada, também o do rendeiro com a respectiva renda; os encargos que tem, como foros e pensões, quer sejam devidos a particulares quer a entidades religiosas e pias. Estão neste caso os foros devidos aos Religiosos de S. Francisco do Vimieiro, à capela do Senhor Salvador do Mundo, à Misericórdia de Cabeção, à Misericórdia de Pavia e à confraria do Senhor dos Passos, que por lei não estavam sujeitos à décima. Talvez por esta razão algumas propriedades das capelas da Misericórdia não figuram neste inventário.

As propriedades arroladas perfazem o número de 275,5<sup>24</sup> e distribuem-se percentualmente pelos dez traços dos coutos: Senhor Salvador do Mundo - 11,3 %; Turdas - 21,6 %; Pinhalinho - 11 %; Charqueirão - 13,4 %; Estrada de Montargil - 8,5 %; Vale do Grou - 9,6 %; Vale de Joana - 4,8 %; Vale de Pegas - 3,8 %; Vinhas Novas - 12,3 %; Maçanas - 3,7 %. De um modo geral a extensão de cada traço não depende apenas do número de propriedades que comporta, mas também da área de cada uma delas. Sirva de exemplo o traço do Salvador do Mundo que, apesar de capitalizar apenas 11,3 % das propriedades dos coutos, ocupa uma extensa faixa de terra, porque dentro dos seus limites está localizada a Quinta.

As fazendas dos coutos diversificam-se em dez categorias: 116 vinhas; 92,5 courelas, sendo, pelo menos, 85 de vinha; 18 cerrados; 14 olivais; 13 hortas; 12 tapadas; 4 quinchosos; 3 'propriedades'; 2 'terras' e 1 quinta (a Quinta, no Salvador)<sup>25</sup>. (Gráfico 1).

## As propriedades

Concluímos que, das 275,5 fazendas inventariadas, 233,5 (85 %), pelo menos, contêm vinha, pois além das vinhas e das courelas de vinha propriamente ditas, 50% dos cerrados e 82% das tapadas são de vinha e também as hortas podiam ter a sua própria vinha<sup>26</sup>. (Gráfico 2).

Trata-se duma presença avassaladora da vinha em todos os quadrantes . Nos quadrantes sudoeste e sul, onde a policultura é antiga e onde as nascentes alimentam hortas e quinchosos, a presença da vinha é moderada. Assim, no traço do Salvador do Mundo, a vinha está presente em 58 % das propriedades; nas Turdas, em 71,4 %; no Pinhalinho, em 77 %. Sobe para 92 % no Vale de Joana; para 97 % nas Vinhas Novas e para 99 % no Charqueirão. Atinge uma ocupação de 100% nos traços da Estrada de Montargil, Vale do Grou, Vale de Pegas e Maçanas.

Gráfico 1 - As diferentes categorias de propriedade

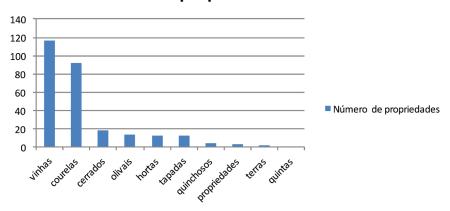


Gráfico 2 - Presença da vinha nas fazendas dos coutos



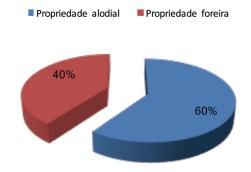
Desconhecemos quais eram as castas então cultivadas nas vinhas de Cabeção, pois os documentos são mudos sobre tal matéria. Além disso a identificação das castas vinícolas em determinado tempo e lugar revela-se pouco segura pelo facto de as suas designações variarem de uma terra para outra, como afirma, em 1788, o autor da *Memória sobre a cultura das Vinhas e sobre os Vinhos*: "O que na Beira he Malvasio, na Estremadura he o que se chama Cachudo; e o que he Malvasio em certas terras desta provincia em outras, e bem vizinhas, he o que chamão Olho de lebre"<sup>27</sup>.

Actualmente as castas consideradas tradicionais pelos produtores da vila são as seguintes: nas brancas, Fernão Pires, Antão Vaz, Roupeiro Cachudo e Tamarês; nas tintas, Periquita, Aragonês, Trincadeira e Castelão, mas não podemos afirmar que já no século XVIII aqui estivessem implantadas<sup>28</sup>. Sabe-se que a casta mais frequente na Idade Média, na região estremenha era, de longe, a Labrusca, seguida pela Mourisca e pela Castelã<sup>29</sup>. Dado que uma das castas actualmente cultivadas na vila perpetua a Castelã, podemos admitir que a sua cultura nesta região alentejana pode remontar à Idade Média, sendo assim praticada nas fazendas dos coutos.

O valor das propriedades arroladas era muito variado. O mais elevado é, de longe, o que é atribuído à Quinta: 21 200 réis. Seguem-se as hortas, que chegam a atingir os 12 000 réis. A seguir vêm as tapadas e os cerrados que, no caso de terem vinha e oliveiras e outras árvores, podiam valer 8000 réis e 4000 réis, respectivamente. O quinchoso estava cotado em 1000 réis. O valor médio das vinhas era também de 1000 réis, mas admitia grande variabilidade, podendo atingir o dobro no caso de ter oliveiras. O mesmo se verifica nas courelas, cujo valor podia oscilar entre 300 e 2000 réis.

O estatuto jurídico destas propriedades não era igual: 60% era constituído por propriedade perfeita ou alodial, pertencendo os restantes 40% à categoria de propriedade imperfeita ou foreira. Verifica-se que um terço das propriedades alodiais andavam arrendadas temporariamente a terceiros enquanto as propriedades foreiras estavam obrigadas ao pagamento de foro perpétuo ao senhorio. Este tanto podia ser um particular como uma instituição religiosa, mas era o concelho o principal detentor de foros. As propriedades foreiras ao concelho situavam-se exclusivamente nos traços do Salvador, do Vale do Grou e das Vinhas Novas, prova de que esta propriedade teve origem em sucessivos emparcelamentos de terras levados a cabo pela autoridade concelhia. Os foros exigidos pelo concelho podiam valer 200 réis por ano, com vemos nas vinhas do Vale do Grou, mas também apresentavam um valor quase simbólico de 50 réis, como se observa nas Vinhas Novas. Quer isto dizer que a política de implementação da vinha praticada pelo concelho não só facilitou o acesso à propriedade (ainda que imperfeita) a muitos dos seus munícipes, como fez da vinha a cultura mais popular e tradicional da vila de Cabeção. (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Estatuto jurídico das propriedades



## OS PROPRIETARIOS

Quem eram então os proprietários das 275,5 fazendas dos coutos no longínquo ano de 1766? Eles perfaziam um total de 156 nomes, prova de que esta propriedade se encontrava bastante repartida. Os proprietários, quase sempre residentes na vila, estão representados por três grupos. O mais numeroso era constituído por indivíduos que detinham uma só propriedade e corresponde a 61 % do total. O grupo dos que possuíam duas e três propriedades perfaz os 26%. A percentagem, de 13 % é alcançada pelo grupo daqueles que possuíam quatro ou mais propriedades (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Número de fazendas por proprietário



Podemos constatar que os detentores de propriedade alodial podiam também possuir propriedade foreira e, não deixa de ser curioso, não rejeitavam o papel de rendeiros de propriedades alodiais. Cite-se o caso paradigmático de D. Jaime Domingos de Late Sagau que, além de ser dono de uma courela de vinha no Pinhalinho, de uma tapada de vinha no Charqueirão, e de meia courela de vinha em Vale de Pegas, foreira ao concelho, era rendeiro de outra tapada de vinha no Charqueirão, de um olival nas Turdas e de um cerrado com arvoredo no Pinhalinho<sup>30</sup>.

Ao grupo mais numeroso pertenciam *grosso modo* os indivíduos da classe média baixa que, além de alguns artífices, incluía também trabalhadores rurais. Os detentores de duas e três fazendas eram pessoas da classe média, que viviam do seu maneio, como mestres de ofícios, singeleiros e almocreves. Os proprietários de maior número de fazendas, algumas de valor elevado, pertenciam ao estrato superior da sociedade formado pela elite local e por alguns elementos forâneos, cuja relação com a vila nem sempre é perceptível. Era o caso do capitão-mor de Pavia, Luís Diogo Freire de Gomide, que possuía duas propriedades no Pinhalinho, que trazia de renda Brites Marques: uma horta de vinha e terra que valia 8000 réis e um cerrado também de vinha e terra que valia 4000 réis. Faziam parte deste grupo os notáveis da vila, como advogados e boticários, oficiais de ordenanças, clérigos<sup>31</sup> e indivíduos que viviam da sua fazenda e do seu maneio. Todavia o valor patrimonial das propriedades que cada um deles capitaliza é relativamente moderado. Na realidade, só em cinco casos esse valor ultrapassa os 10 000 réis.

Vejamos quem são esses cinco proprietários cujas fazendas dos coutos valem mais de 10 000 réis.

Em primeiro lugar está o Capitão-Mor do Alandroal, que era de longe o que reunia o património mais valioso no valor total de 27 100 réis. Além de receber foros de nove vinhas e courelas de vinha no Charqueirão, possuía uma horta e terra com oliveiras no Pinhalinho e, o que era mais relevante, era dono da Quinta avaliada em 21 200 réis<sup>32</sup>.

Segue-se Maria João Varela com cinco propriedades: um quinchoso foreiro ao concelho e uma horta em S. Salvador; um olival e uma tapada de terra nas Turdas e uma vinha foreira ao concelho, no Vale do Grou, tudo no valor de 19 800 réis<sup>33</sup>.

O terceiro lugar cabe ao Doutor Veríssimo Xavier Traguelho Cid que detinha cinco propriedades: um cerrado de terra e vinha em S. Salvador; duas courelas de vinha e terra nas Turdas; uma vinha e terra chamada a Fábrica, no Charqueirão, foreira ao convento de S. Francisco do Vimieiro e ainda uma vinha em Vale de Pegas foreira ao concelho. Tudo no valor de 18 200 réis<sup>34</sup>.

O quarto lugar pertence a Manuel Nunes da Cruz que conta com quatro propriedades: um cerrado de vinha em S. Salvador, foreiro ao concelho; uma tapada de vinha e um olival

no Pinhalinho, foreiros à Misericórdia; e uma vinha em Vale de Pegas, no valor total de 12 000 réis<sup>35</sup>.

O quinto lugar é representado por Francisco Rasquete que detém cinco fazendas: uma vinha em S. Salvador; um olival e uma courela de terra nas Turdas; uma vinha em Vale de Grou, foreira ao concelho; e uma vinha chamada a Raimunda em Vale de Joana, foreira à Misericórdia. Perfazem o valor de 10 100 réis<sup>36</sup>.

A concluir este périplo pelas fazendas dos coutos podemos afirmar que, qualquer que fosse o poder económico e social dos seus muitos proprietários, a vinha constituía o seu denominador comum, pois era presença obrigatória nos seus patrimónios.

A viticultura proporcionava a todos fruta generosa e bebida apetecível, mas desempenhava papéis diferentes consoante se tratasse do proprietário de uma courela de vinha ou do dono de várias propriedades vinícolas. Se, no primeiro caso, a cultura da vinha representava apenas um complemento da sua magra economia, no segundo caso, ela constituía um meio de capitalização através da venda do vinho e uma forma de ostentação pelo acesso privilegiado ao seu consumo.

# A VINHA NO CENTRO DA ZONA AGRÍCOLA PROTEGIDA

Os coutos da vila eram, por natureza, uma zona protegida, vedada a animais e pessoas que pudessem danificar as culturas. Para assegurar a ordem neste espaço o concelho dispunha de um *corpus* de leis municipais, as posturas, que continham uma série de proibições e respectivas coimas a que ficavam sujeitos os infractores. O responsável pelo seu cumprimento era o rendeiro do verde e mato e, na sua dependência, estava o guarda da mesma renda que andava no terreno a encoimar as mais variadas prevaricações, desde o simples rompimento duma extrema até ao pastoreio de animais dentro de uma vinha<sup>37</sup>.

As vinhas gozavam de um estatuto especial, sendo alvo de protecção reforçada no chamado período de guarda das vinhas. Este decorria durante os meses de Agosto e Setembro. O concelho nomeava então vários cabeças de guarda que, sendo pagos pelos donos das vinhas, asseguravam a guarda das mesmas<sup>38</sup>. O rigor proteccionista ia a ponto de sacrificar os próprios cães que, por negligência dos donos, entrassem nas vinhas durante o mesmo período. É o que nos mostra a seguinte passagem do Livro das Vereações (fl. 143):

"Aos 8 de Agosto de 1829, nesta villa de Cabeção, em o Passo do Conselho della, aonde se reunirão o Juiz ordinario e Oficiais da Camara abaixo assignados em acto de Vereação (...) detriminaram que se fizese publico por pregoins que todas as pessoas desta vila e seu termo que tivessem cães, que os tenhão presos, ou lhe botem tranbolhos e que só

ficava promitido aos cães de gado trazerem xocalhos e todos os que se apanharem nas fazendas os poderão matar ou, sendo apanhados pelo Guarda da Renda, serão encoimados os donos, na forma da Postura e isto durante o tempo em que ouverem uvas nas vinhas".

Estamos perante uma postura que, nos fins da Idade Média, estava em uso, com algumas variantes, em concelhos como Évora, Arraiolos e Loulé <sup>39</sup> e continuou em vigor durante o Antigo Regime em alguns concelhos vinícolas <sup>40</sup>.

## OS TRABALHOS DA VINHA E DO VINHO

Tal como hoje, a cultura da vinha exigia trabalhos múltiplos e incessantes. Um contrato de arrendamento por oito anos do Cerrado da Misericórdia, situado no traço do Senhor Salvador do Mundo, mas que não figura no Caderno das Décimas, enumera esses trabalhos. Foi arrendado a 27 de Dezembro de 1787 a Manuel Ferreira que se obrigou a pagar todos os anos a renda de 8000 réis à Misericórdia e o foro elevado de 600 réis ao Concelho. Mais ainda: comprometia-se a "cavá-lo de cava e esbarronda todos os anos, trazer as valas sempre abertas e desentupidas; outrossim romper e cavar toda a terra que se achar no dito cerrado, ainda que seja fora da vinha; e outrossim esbalsar todas as balsas que se acharem por dentro do dito cerrado e deitar em cada um ano doze cepas de cabeça e de o podar e empar na forma que é uso e costume nas vinhas desta vila"<sup>41</sup>.

Na cláusula deste contrato encontram-se enunciados os principais trabalhos da vinha que se acham descritos, com algumas variantes, no primeiro tratado de vitivinicultura portuguesa de Vicêncio Alarte<sup>42</sup>. Desde logo, a cava e a esbarronda, parecendo esta ser equivalente à arrenda, considerada por Alarte como imprescindível para o bom sucesso da cava. A drenagem do terreno fazia-se por meio da abertura e desentupimento das valas, enquanto o esbalsar se destinava à limpeza do mesmo. A poda era, para o tratadista, a operação mais importante de todas, mas o tempo da sua realização, tal como o dos demais trabalhos da vinha, era variável consoante o tipo de solo e também segundo a casta, devendo realizar-se sempre em quarto minguante. O encarecimento do valor da poda vem na sequência da tradição clássica. Para os romanos, saber podar a vinha era a característica mais apreciada num bom viticultor, pois era a poda que imprimia verdadeira dignidade ao vinho. A empa, que se destinava a amparar a vide, podia fazer-se de várias formas. A melhor de todas, ainda que mais dispendiosa, era, segundo aquele autor, feita com paus ou canas. Finalmente o processo aqui adoptado para repovoar ou renovar a vinha velha era o deitar cepas de cabeça, considerado por Alarte o mais apropriado em casos semelhantes<sup>44</sup>.

Muitas destas práticas eram comuns a várias regiões do país, mas os trabalhos da vinha, como mostra a última passagem do texto, obedeciam sempre ao costume local baseado num saber de experiência feito e transmitido de geração em geração.

Determinadas fases destes trabalhos, como a cava, a poda e a empa exigiam abundante mão de obra, alguma bem especializada e, enquanto os pequenos proprietários realizavam por si estas incessantes tarefas, os mais abonados recorriam obrigatoriamente ao trabalho à jorna.

Os trabalhos da vinha culminavam com as vindimas, nas quais participava a maior parte da população da vila. Em Setembro, homens, mulheres e crianças debandavam em direcção às vinhas, onde os cachos já maduros os aguardavam nas parreiras. A colheita da uva revestia-se então de carácter festivo e um dos hábitos alimentares deste período era o consumo abundante de carne de cabra, a mais barata que se vendia no açougue. Assim o provam os vários contratos de marchanteria que todos os anos, nos últimos dias de Novembro, o concelho realizava por arrematação a fim de assegurar no ano vindouro o abastecimento de carne a todos habitantes.

No contrato de 1792, o arrematante obrigava-se a dar, no tempo da vindima, "todos os dias talho de cabra em abundancia não deixando de dar neste tempo talho de chibato e carneiro" <sup>45</sup>.

A mesma obrigação vemos repetida no Livro de Vereações: "Em todo o tempo da vindima, logo que ela se principie athe que finde de todo, dara sempre carne de cabra pelo dito preco de vinte reis e será sempre asouque franco e com muita abundancia" <sup>46</sup>.

Ao trabalho agrícola seguia-se o processo transformador da uva em vinho. Esta espécie de alquimia, que exigia iniciação, tinha lugar na adega ou no lagar. Quer isto dizer que, ao contrário do que sucedia em muitos outros lugares, a adega não era apenas um espaço de armazenagem de vinho, mas também um espaço de produção.

O Caderno das Décimas regista oito adegas, algumas das quais ainda existem. Na Rua da Igreja (Rua Dr. Manuel de Arriaga) havia duas adegas e na Rua Nova (Rua Alexandre Herculano) existiam três. As restantes ficavam na Rua de Lisboa, na Rua do Peixe (Rua da Fonte Velha) e na Rua de Domingos Francisco (Rua 9 de Abril). Sabemos, no entanto, que havia outras que não foram registadas, por exemplo, a adega e lagariça que pertencia à Misericórdia sita no Terreiro da Estalagem (Largo da República). Figura ainda neste inventário um lagar de vinho situado na Rua da Fonte (Rua 1º de Dezembro).

Algumas das adegas estavam integradas nas habitações dos seus proprietários, sempre donos de vários talhões de vinha, mas também funcionavam em edifícios individualizados. Em qualquer caso elas destinavam-se, em regra, ao fabrico do vinho dos seus próprios donos. Já os pequenos produtores podiam levar a sua uva ao lagar ou à lagariça para aí ser vinificada. É o que nos mostra uma decisão camarária de 9 de Setembro de 1826:

"Nesta ditriminarão que se fizesse publico para que se não aleguem ignorancia, que todos os Donos de Alagariças que houverem nesta villa sejam obrigados a terem Cantaros de meio Almude aferidos e aquelles que o contrario fizerem pagarão mil reis para o Concelho e os pisadores pagarão cada um também mil reis pagos para o Concelho"<sup>47</sup>.

É óbvio que o Concelho, ao exigir que os cântaros usados nas lagariças estivessem aferidos pela medida padrão, tem como objectivo proteger os pequenos produtores que levavam as suas uvas ao lagar público onde deviam receber em troca os correspondentes almudes de vinho.

Uma vez na adega, as uvas eram desengaçadas e esmagadas pelos movimentos combinados de dois homens sobre uma grade de madeira com ripas. Nas lagariças também era usual a pisa, como se viu na determinação camarária transcrita, que responsabilizava pela falsificação das medidas, quer os donos das lagariças, quer os próprios pisadores.

Tal como hoje, o mosto fermentava em grandes talhas de barro, material poroso que permite a oxigenação das massas vínicas. Previamente, tal como acontecia com os *dolia* romanos, a talha devia ser pesgada, ou seja, revestida interiormente com pez para evitar um excesso de oxigenação. O pez era produzido localmente, no Forno do Pez, às Vinhas Novas, e a matéria-prima, a resina, abundava logo ali, no Pinhal. Durante cerca de dois meses, as massas ficavam na talha, devendo ser mexidas nas primeiras semanas, duas vezes ao dia, com o atufador de madeira. A balsa ia descendo para o fundo e, quando este processo terminava, a talha estava em condições de ser aberta. A data da sua abertura era o S. Martinho, a 11 de Novembro.

O S. Martinho, mais ainda do que o tempo das vindimas, era a época festiva por excelência que assinalava o fim do ciclo da vinha e do vinho. No Portugal vinícola - prova da importância da viticultura na vida das populações -, o S. Martinho era a data preferida para pagamento de foros . Assim acontecia em Cabeção, onde os foros das casas, bem como o das fazendas dos coutos, eram pagos pelo S. Martinho.

## COMÉRCIO E CONSUMO DOS PRODUTOS VÍNICOS

Antes de desenvolvermos o enunciado proposto é útil lembrar que a ideia de serviço público ou de bem comum sustentada pelas autarquias medievais e continuada pelas do Antigo Regime, incorporava um certo número de princípios, que tinham como objectivo o cabal abastecimento da população, a defesa do consumidor e o proteccionismo à produção local. São estes princípios que vemos plasmados na legislação autárquica quando se trata de regulamentar as actividades económicas, nomeadamente as actividades comerciais.

Em Cabeção o vinho e seus derivados, como vinagre, aguardentes e licores, destinavam-se, antes de mais, ao consumo dos seus produtores, mas também a serem comercializados para consumo da população local. Outro destino não menos importante era a venda para fora, reservada esta aos maiores produtores da terra, também proprietários de adegas onde se fabricava e se armazenava o produto vínico. Segundo um testemunho de meados do século XVIII, a fama de que gozavam os vinhos de Cabeção era causa de que fossem buscados por todas as povoações circunvizinhas<sup>49</sup>. A comercialização do vinho para o exterior era assegurada por profissionais de transportes, como almocreves e singeleiros. O facto de em 1766 residirem nesta vila um almocreve e oito singeleiros leva-nos a pensar que o maior volume de transportes corria por conta destes últimos. A designação de singeleiro deriva de singel, equivalente a uma junta de bois. Efectivamente o singeleiro, com o seu carro puxado por uma junta de bois, estava apto a transportar cargas pesadas, fossem elas de vinho, de cereais ou de madeira do Pinhal.

A 21 de Fevereiro de 1824, em Junta de Câmara, foi feita uma postura em que foram taxados os serviços dos singeleiros e, a requerimento dos mesmos, foi publicada a postura sobre os gados de folga<sup>50</sup>. Embora o conteúdo desta postura não venha explicitado, é possível tratar-se de um privilégio idêntico ao que, nos finais da Idade Média, era reconhecido aos carreteiros de Évora, permitindo-lhes deixar os seus animais a pastar nas imediações das povoações<sup>51</sup>.

Nos finais do Antigo Regime, grande parte do vinho produzido em Cabeção destinava-se ao consumo local e vendia-se nas tabernas e em casas particulares. Só em 1828 as licenças camarárias autorizando a venda de vinho, aguardente, licores, azeite, pão, carne de porco e de outros produtos para o bem comum deste povo atingiram o número de onze e foram concedidas preferentemente a mulheres<sup>52</sup>. Os produtos à venda seriam nalguns casos da própria colheita, mas no caso do vinho o recurso à revenda era inevitável. Os produtos mais comuns são o vinho aquartilhado e o pão arratelado, isto é, vendidos por medidas miúdas, que eram o quartilho para os líquidos e o arrátel para os sólidos<sup>53</sup>.

Em muitos casos estas vendas funcionavam como tabernas, onde o vinho era servido a copo e a clientela permanecia largas horas. Por razões de ordem pública as tabernas estavam sujeitas a uma legislação apertada. Daí que a 4 de Abril de 1827, tenham sido condenados, na forma da postura, Joaquina Rija, Catarina Coelha, Maria da Arrabaça e José Vidigal por terem as portas das suas tavernas abertas depois do toque do sino da Câmara. A 13 de Fevereiro do ano seguinte, foi condenada Teresa Catarra por ter jogo de dia em sua casa, tendo venda de vinho<sup>54</sup>. Esta legislação também persegue a fraude, quer se trate da adulteração do vinho quer do uso de medidas falsas. Pela nova postura de 1833 e para evitar fraude, malícia e dolo, proibia-se que toda a taberna que comprasse vinho a 1000 réis o almude o pudesse vender por menos; a 12 de Novembro de 1834 foram condenados, na forma da postura, seis taberneiros que estavam a usar medidas falsas





Talhas tradicionais em uso nas adegas de Cabeção<sup>48</sup>

nos copos de meio quartilho. Foram-lhes quebrados os copos e tiveram que pagar 2000 réis cada um. Pela mesma postura e por constar que o vinho e a aguardente que estavam a ser vendidos na Estalagem Nova eram de fora da terra, havendo nesta os referidos produtos, ficava o mesmo estabelecimento proibido de vender vinho, aguardente e bebidas espirituosas<sup>55</sup>. Trata-se de uma punição decorrente da atitude proteccionista para com a produção local que remonta à Idade Média.

Continuava em vigor a provisão régia que proibia a venda de vinho e aguardente de fora enquanto estivessem à venda os dos criadores da terra, mas em anos de más colheitas, a Câmara abrandava este rigor permitindo que coexistissem no mercado produtos forâneos e produtos locais, sem nunca perder de vista a protecção a dar a estes últimos. É o que nos mostra o auto de arrematação do vinho para consumo dos moradores, realizado a 11 de Setembro de 1836, por sinal o último ano da vigência do concelho<sup>56</sup>. A Câmara, reconhecendo que o vinho era insuficiente para o consumo da população, concede ao arrematante o direito de cobrar 200 réis por cada almude de vinho de fora que aqui fosse vendido, mas isenta desta cobrança o vinho que os criadores deste concelho fabricassem de sua lavra. E, escusado será dizer, o arrematante ficava obrigado "a dar sempre bom vinho sem que o povo se queixe"<sup>57</sup>.

# O PESO DA TRIBUTAÇÃO E OS PROTESTOS DOS MORADORES

Nem tudo estava facilitado à produção vínica local, pois o tradicional proteccionismo de que era objecto encontrava séria oposição na tributação régia que onerava a produção e o comércio do vinho. Destaco os tributos da sisa, o do real d'água e do subsídio literário.

As primeiras notícias sobre o lançamento de sisas datam dos princípios do século XIV. Começando por ser um imposto municipal de natureza provisória, a sisa transformouse, passado um século, no primeiro imposto geral no nosso país<sup>58</sup>. Este tributo incidia sobre todos os produtos que se vendiam e compravam localmente no mercado, entre os quais se destacavam o vinho e os produtos vínicos, ficando apenas isentos de sisa o ouro, a prata e o pão cozido. Inicialmente a sisa consistia na décima parte do valor da transacção, correndo metade por cada uma das partes. A partir de meados do século XVI, transformou-se num imposto fixo, o "cabeção das sisas", que cada concelho estava obrigado a pagar ao rei<sup>59</sup>. A repartição e cobrança deste imposto estava a cargo das câmaras que nele encontravam uma fonte de receita quando o comércio local era florescente. Ao invés, em épocas de retracção demográfica e de diminuição de trocas comerciais, não só as câmaras ficavam privadas dessa receita, como os moradores sofriam graves punções para perfazerem a soma prevista. Dada a situação recessiva em que a vila de Cabeção se encontrava no final do Antigo Regime, era difícil aos seus moradores suportar o peso daquele imposto.

O imposto do real d'água começou por ser uma contribuição extraordinária paga pelos moradores de Elvas para construção do seu aqueduto<sup>60</sup> e que Filipe I restaurou na cidade de Lisboa, em 1589, destinando-o à construção de chafarizes para abastecimento de água à capital. Em 1635 Filipe III estendeu-o a todo o reino, convertendo-se em breve num imposto permanente que incidia sobre a venda a retalho de vinho e de carne e se traduzia no pagamento de um real por cada medida daqueles produtos<sup>61</sup>. Este imposto, tal como a sisa, foi sempre muito contestado pelas populações, tendo servido de pretexto para a célebre 'revolta do Manuelinho de Évora', em 1637<sup>62</sup>. Não obstante, durou até à implantação da República.

O subsídio literário, que foi criado em 1772 para pagar aos mestres de ler e escrever, de solfa e gramática, recaía exclusivamente sobre os produtos vínicos, consistindo na imposição de um real por canada de vinho, quatro réis pela de aguardente e 160 réis por pipa de vinagre<sup>63</sup>. Apesar de a vila de Cabeção, pelo menos desde 1823, ter um professor régio de primeiras letras, não é de crer que este imposto tenha tido grande relevância no concelho<sup>64</sup>. De facto, a única referência que possuímos sobre o subsídio literário é o termo de nomeação do recebedor deste imposto para o ano de 1827<sup>65</sup>.

O ano de 1826 em Cabeção foi marcado por protestos contra o exagerado valor das sisas e contra as extorsões cometidas na cobrança do real d'água.

Nos primeiros dias de Março, por ocasião do lançamento do novo cabeção das sisas, de valor considerado insuportável, eclodiu nesta vila um protesto popular contra o Corregedor da Comarca de Avis, o Dr. Osório Cabral, principal responsável pelo lançamento. Segundo se pode ler nos autos crimes que depois foram levantados contra os revoltosos, na noite de 3 de Março de 1826, uma multidão de cerca de sessenta pessoas, incluindo mulheres e rapazes, concentraram-se no Terreiro da Estalagem. Com os ânimos exaltados e prontos a enfrentar o Corregedor, dirigiram-se à Praça onde o mesmo estava aposentado. Valeulhes a intervenção do juiz ordinário, o capitão-mor Mâncio José Caeiro de Matos que, numa atitude conciliadora, foi falar com o Corregedor, conseguindo deste modo que só o cabecilha do motim, Joaquim de Oliveira Helena, tenha sido condenado a uma pena leve: um mês de cadeia e pagamento das custas do processo. Quanto ao valor do cabeção das sisas não parece ter havido qualquer cedência<sup>66</sup>.

No último mês do ano foi a vez de a Câmara de Cabeção protestar contra os excessos cometidos pelo arrematante do real d'água sobre os produtores de vinho desta vila, matéria particularmente sensível. A 13 de Dezembro de 1826, o juiz ordinário e os oficiais da Câmara fazem chegar à Regente de Portugal, princesa Isabel Maria, um requerimento denunciando os abusos e extorsões praticados pelo meirinho da correição da comarca, Manuel Lopes Ribeiro e seu companheiro, Francisco da Costa Braga. Acusam-nos de graves arbitrariedades e de obrigarem os cultivadores, com ameaças e excessos, a pagar

real d'água de todo o vinho que produzissem, quando por lei só deviam pagar este tributo pelo vinho que se vendesse aquartilhado.

A denúncia da Câmara deu lugar a uma sindicância contra o meirinho da correição, mas desconhecemos qual tenha sido o desfecho deste processo<sup>67</sup>.

## AS VINHAS NO COLAPSO DO ANTIGO REGIME

Os últimos anos do Antigo Regime foram particularmente difíceis para este pequeno concelho, cuja população se encontrava em declínio. De facto, em 1828, tinha apenas 173 fogos, menos de metade dos 350 que contava em 1707<sup>68</sup>. O declínio demográfico traduzia-se em retracção económica que é dramaticamente sentida, pelos seus habitantes, como nos mostra uma representação de 12 de Março de 1831, dirigida ao rei D. Miguel pela Câmara de Cabeção. Os representantes pedem ao monarca que lhes conceda licença para realizarem um corte anual de madeira no Pinhal da Real Mata para poderem pagar os salários, em grande atraso, das amas dos treze expostos que o concelho estava obrigado a criar.

Queixam-se do "mizaro estado em que se achava aquella Povoação pois não chegando a comporse de duzentos fogos ( ... ) porquanto hum Povo pequeno e pobre onde haviam poucos proprietarios, quase nenhum comercio, pouca venda de propriedade e por isso recebendo pouco dinheiro, o Concelho quase nada tem do cabeção geral das sizas do ano proximo passado" <sup>69</sup>.

A 22 de Agosto de 1831 a Câmara viu satisfeitas as suas pretensões, mas o concelho tinha os dias contados.

Documenta ainda o estado de carência da povoação a determinação camarária de 6 de Novembro de 1833. Perante a requisição de cereais ordenada às câmaras por D. Miguel, a Câmara de Cabeção decide fazer uma representação ao rei "expondo-lhe que os cereais que recolhe nesta villa e seu termo nunca chegam para consumo dos seus habitantes ainda mesmo em anos que a colheita he abundante e por conseguinte não pode cumprir com as requisições de cereais que se lhe tem pedido"<sup>70</sup>.

A rendição de D. Miguel em Évora-Monte, a 28 de Maio de 1834, marca o triunfo da Revolução Liberal. Uma das primeiras leis do novo regime foi a de Joaquim António de Aguiar que decretou a extinção das Ordens Religiosas, nomeadamente da Ordem Militar de Avis à sombra da qual Cabeção sempre vivera. O Pinhal de Cabeção, até então propriedade da Ordem de Avis, foi declarado propriedade da Nação. A partir de 1835 a sua administração ficou a pertencer ao Estado, cessando assim os seculares direitos de uso que os moradores de Cabeção detinham sobre o seu Pinhal. A população do pequeno

concelho viveu então momentos difíceis. Mas o pior ainda estava para vir. A reforma administrativa de 1836 executada por Manuel da Silva Passos ditou a extinção de 466 pequenos concelhos, entre os quais Cabeção, que veio a ser objecto de cinco anexações sucessivas. Todos estes acontecimentos provocaram ondas de revolta numa população que, de um momento para o outro, se viu espoliada dos seus tradicionais direitos e amputada das suas próprias instituições<sup>71</sup>.

A primeira metade do século XIX em Portugal foi dominada pela geral instabilidade sociopolítica e militar. O período da Patuleia (1846-1847) responsável pela formação de guerrilhas populares que semearam a desordem por todo o país foi marcado pela guerra civil. Este clima de anarquia, que também se fez sentir na freguesia de Cabeção<sup>72</sup>, não foi propício às actividades produtivas e pacíficas como eram, entre outras, a do cultivo da vinha, assistindo-se mesmo, a nível nacional, a uma recessão comercial da viticultura<sup>73</sup>.

# AS VINHAS NOS TEMPOS DA REGENERAÇÃO

A segunda metade do século XIX, identificada em Portugal com a época da Regeneração, foi um período de paz e de progresso material. A agricultura progrediu e a vinha alastrou rapidamente por quase todo o território<sup>74</sup>. Em breve, porém, as vinhas portuguesas tiveram que debater-se contra uma ameaça biológica vinda do exterior, ao serem atacadas por várias doenças, a primeira das quais foi o oídio, ou 'mal da vinha', que invadiu a Europa a partir de 1845<sup>75</sup>. Em Portugal começou pelos vinhedos de Peso da Régua, irradiou depois para todo o país, mas ignoramos qual a sua incidência na nossa região. Um dos meios adoptados para combater os danos causados por este parasita vegetal foi o recurso à importação de videiras americanas portadoras, elas próprias, de um parasita animal, a filoxera, que se revelou um temível destruidor dos vinhedos europeus, a começar pelos de França.

A filoxera entrou em Portugal na década de 1860, espalhou-se por toda a região duriense e na década de 1880 começou a alastrar por todo o país<sup>76</sup>. Tendo em conta as notícias que iam sendo dadas pelos colaboradores da revista *A Vinha Portugueza*, de finais da centúria, o Alentejo só tardia e parcialmente foi atacado pela filoxera. Todavia em 1889 Almeida e Brito podia afirmar que grande parte dos vinhedos alentejanos já estavam afectados pela doença<sup>77</sup>. Na realidade a incidência da filoxera nesta província foi muito reduzida, sendo o distrito de Évora aquele que, entre 1883-1892, apresentou menor percentagem de território filoxerado, não se registando entretanto qualquer área invadida. Ao contrário do que seria de esperar, a produtividade da vinha aumentou no distrito de Évora atingindo o valor mais elevado de 151 000 hectolitros em 1892<sup>78</sup>. Também no período imediato à invasão da filoxera a produtividade vínica aumentou em todo o território, à excepção da região duriense. Este aumento deve-se ao facto de os viticultores, para combaterem

aquela doença, terem intensificado os trabalhos culturais e as adubações, importado novos bacelos, e modernizado as suas técnicas de produção<sup>79</sup>.

Não podemos, no entanto, deixar de sublinhar que, antes da modernização do sector, a recuperação da vinha ficou a dever-se à estabilização política e social alcançada com o triunfo da Regeneração e ao crescimento demográfico que teve particular incidência nas três últimas décadas do século XIX<sup>80</sup>.

Embora os dados de que dispomos não nos permitam conhecer a situação concreta das vinhas de Cabeção durante o período em análise, sabemos que nas últimas décadas de Oitocentos a população desta vila acusou um aumento excepcional. O crescimento demográfico, tal como ocorrera no século XVII, traduziu-se num crescimento urbanístico mediante o loteamento dos terrenos baldios dos Arneiros, levado a cabo pela Junta de Freguesia nos primeiros anos de 1890, que projectou a vila para lá do Ribeiro<sup>81</sup>. Como acontecera na centúria de Seiscentos, o aumento da população urbana trouxe consigo o aumento das vinhas e simultaneamente o reforço de uma classe média composta por pequenos proprietários, ao mesmo tempo artífices e agricultores<sup>82</sup>.

O cultivo da vinha necessitava de braços fortes e de mãos hábeis e isso era o que não faltava em Cabeção. Também não faltavam os saberes acumulados que fizeram da arte da vinha e do vinho uma arte de gerações. A sua aprendizagem começava à volta de cada cepa, tratada com sabedoria e destreza, e terminava na adega, quando o vinho novo começava a jorrar da talha.

## **EPÍLOGO**

Ao olharmos para a Carta de Distribuição da Vinha em Portugal em 1950 onde se encontram representadas as áreas de vinha existentes em todos os concelhos do país<sup>83</sup>, não podemos deixar de reconhecer que, em meados do século passado, a cultura da vinha era uma actividade florescente. No que concerne aos concelhos alentejanos, é curioso verificar que o concelho de Mora, com os seus 500 ha de vinha, ocupava o sétimo lugar do ranking. Antes dele vinham os concelhos de Reguengos de Monsaraz (1381 ha); Vidigueira (1113 ha); Redondo (1094 ha); Évora (797 ha); Campo Maior (767 ha) e Portalegre (504 ha). Só depois vinha Borba (388 ha) e Montemor-o-Novo (307 ha). Finalmente importa assinalar que a maior concentração vitícola do concelho de Mora se encontrava na freguesia de Cabeção, pois a mancha cromática que a representa corresponde a mais de metade da área total de vinha cultivada em todo o concelho. De facto, em 1970, existiam, na periferia da vila, 274 hectares de vinha, repartidos por 224 proprietários (contra os 156 no século XVIII), aumento que parece ser fruto de partilhas sucessórias, e do avanço da vinha em direcção ao norte ocorrido nos finais do século XIX.

Actualmente e tal como tem acontecido em múltiplas terras do interior do nosso país, Cabeção sofre de acentuado decréscimo populacional e muitas vinhas jazem ao abandono. A desertificação é a praga dos novos tempos. Não obstante, os habitantes de Cabeção, tal como fizeram durante séculos, continuam a cultivar amorosamente as suas vinhas. Há já alguns anos um grupo de pequenos produtores concebeu o projecto de formar uma associação que tivesse como principal objectivo dar visibilidade a uma marca com as características inconfundíveis do vinho de Cabeção como meio de consagrar uma herança de tantos labores.

Presentemente um dos momentos festivos da comunidade é a prova dos vinhos novos que ocorre todos os anos nesta vila, no segundo sábado de Dezembro, como forma de celebrar uma tradição centenária. Neste dia, as ruas adormecidas despertam da sua letargia e enchem-se de gente vinda dos mais diversos pontos do país. Como por magia a vila transfigura-se numa realidade outra em que o som, a cor e o movimento se unem para festejar em comum o vinho, a vida e a alegria.

## ABREVIATURAS USADAS:

ADE - Arquivo Distrital de Évora

AMA - Arquivo Municipal de Avis

AMC, Mis. - Arquivo da Misericórdia de Cabeção, Fundo da Misericórdia

AMM - Arquivo Municipal de Mora

BNP - Biblioteca Nacional de Portugal

TT - Arquivo Nacional da Torre do Tombo

## **NOTAS**

1 É com esta curta mas eloquente frase que, em 1758, o Prior Frei Domingos de Oliveira Botelho caracteriza a produção vinícola da sua freguesia (TT, Memórias Paroquiais, vol. 8, nº 12, fls. 67-72).

2 Nos finais do século XIX, esta ermida foi integrada no Cemitério da vila. As obras realizadas em 1971 para alargamento do mesmo trouxeram à superfície vários achados

arqueológicos, incluindo mosaicos, que provam à saciedade a existência desta *villa* (Maria Ângela Beirante, *A capela do Salvador do Mundo da vila de Cabeção*, sep. de *A Cidade de Évora*, II Série, nº 8, 2009).

3 Para Roger Dion, as vinhas que rodeiam muitas cidades do Ocidente são um *décor* mediterrâneo herdado de Roma que resistiu melhor à prova dos tempos que os próprios monumentos arquitectónicos. A difusão do Cristianismo teria fomentado a expansão da vinha, tendo os bispos medievais incentivado a sua cultura. Esta tornou-se num sinal de prestígio e o consumo do vinho numa marca de superioridade social (*Histoire de la Vigne et du Vin en France des Origines au XIX*<sup>e</sup> Siècle, Paris, Flammarion, 1977, pp. 166, 177 e 201).

4 TT, Chancelaria de D. Afonso III, livro 1, fl. 19.

5 Em 1295 D. Dinis doou vitaliciamente a Quinta de Cabeção a sua filha D. Constança (TT, Chancelaria de D. Dinis, livro 2, fl. 101).

6 Em meados do século XVI Cabeção identificava-se com a Quinta da Ordem, mas em inícios do século XVII a quinta era propriedade de Álvaro Arnaut, escrivão da vila de Pavia. Veja-se *Direitos*, *Bens e Propriedades da Ordem de Avis*, *Benavila e seus termos (Tombo feito pelo licenciado Jorge Lopes, no ano de 1556)*, Ed. do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, Lisboa, 1950, p. 172; e ADE, Cabeção, Registos Notariais, nº 1, fl. 19.

7 Estes privilégios foram-lhe concedidos a 31 de Janeiro e a 2 de Fevereiro de 1405, estando a corte em Montemor-o-Novo. Destaco aqui a distribuição de terras incultas aos moradores pelo sistema de sesmarias e a isenção de contribuírem com pão, vinho, carne e galinhas para abastecimento da mesa dos senhores, alimentos que eram naturalmente aqui produzidos (TT, Ordem de Avis, Convento de S. Bento de Avis, mç. 8, nº 742; Chancelaria de D. João I, livro 3, fl. 71).

8 As anexações sucederam-se ao sabor das influências locais dominantes e ocorreram no espaço de 62 anos: 1836 - Pavia; 1839 - Mora; 1857 - Montemor-o-Novo; 1892 - Arraiolos; 1898 - Mora.

9 Obra chave para a compreensão desta temática é a clássica obra de Albert Silbert, *Le Portugal Méditerranéen*, à la fin de l'Ancien Régime XVIII<sup>e</sup> - Début du XIX<sup>e</sup> Siècle, 2 vols., Paris, S.E.V.P.E.N., 1966. E também de Orlando Ribeiro, *A Evolução Agrária no Portugal Mediterrâneo*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, 1970. Para a região de Évora, ver de Maria Ângela Beirante, *Évora na Idade Média*, FCG/JNICT, 1995, pp. 349 e ss.

10 Mário Júlio Brito de Almeida Costa, Origem da Enfiteuse no Direito Português,

Coimbra, Coimbra Editora, 1957.

- 11 Luís Espinha da Silveira, *Revolução Liberal e Propriedade. A venda dos Bens Nacionais no Distrito de Évora (1834-1852)*, Dissertação de Doutoramento em História apresentada à FCSH da UNL (policopiada), Lisboa, 1988, p. 33.
- 12 Sobre a localização das vinhas do concelho podemos socorrer-nos da carta de venda de uma courela de vinha, nos coutos da vila, no traço das Vinhas Novas, feita a 16 de Outubro de 1649, por Domingos Pires Chiqueiro e sua mulher, Margarida Mendes, moradores na herdade da Machieira, a Manuel Fernandes Santos, morador na herdade da Bica. Confinava a poente com vinha dos vendedores e a norte com serventia das hortas que ia para o Forno do Pez, o que significa que ficava perto do Pinhal (ADE, Cabeção, Registos Notariais, nº 2, fl. 82).
- 13 O avanço progressivo da vinha a sul da vila à custa do cereal está documentado numa carta de venda realizada a 15 de Outubro de 1649, nas pousadas de Gregório Dias e de sua mulher Maria Condessa, a Gaspar Dias dos Zebros e a Isabel Dias, sua mulher, de 14 alqueires de trigo de foro que têm nos coutos da vila, pelo preço de 42 000 réis. Declarase que estão nas vinhas que têm o Padre Prior Frei João Henriques Baracho, Ana Varela e Francisco Nobre, "que todos estão juntos e místicos". Confrontam a nascente com terras da Várzea da Velha e a norte com terras dos vendedores que têm plantado de vinhas que também têm aforadas (ADE, Cabeção, Registos Notariais, n° 2, fl. 7).
- 14 Jorge Fonseca, "A cultura da vinha em Montemor-o-Novo", in *Almansor* | *Revista de Cultura*, nº 7|2ª série, 2008, pp. 81-111 (p. 83). Idem, "Economia e sociedade no Alentejo quinhentista através de um tombo da Misericórdia de Montemor-o-Novo", in *A intemporalidade da Misericórdia. As Santas Casas portuguesas: espaços e tempos* (Coord. Maria Marta Lobo de Araújo), Braga, 2016, pp. 261-281 (p. 270).
- 15 Lopes Correia, *Mora e o seu Concelho*, 3ª ed., Câmara Municipal de Mora, Mora, 1998, pp. 37-40.
- 16 Padre António Carvalho Costa, *Corografia portuguesa e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal*, tomo II, Lisboa, na oficina de Valentim da Costa Deslandes, 1706, p. 601.
- 17 O topónimo Turdas ( do latim turdus, 'tordo') por corruptela transformou-se em Estúrdias.
- 18 O MAPA é da responsabilidade do Sr. Arquitecto Vítor Mendes, da Divisão Sócio-Cultural da Câmara de Mora, a quem agradeço vivamente o grande empenho e competência que pôs na sua realização. Quero igualmente expressar o meu agradecimento ao Sr. Presidente da Câmara de Mora, Engº. Luís Simão de Matos, pelas facilidades concedidas

para a execução do mesmo e ao Sr. António Luís, Responsável pelos Serviços da Divisão Sócio-Cultural. Para o Sr. Manuel Inês, Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção, vai também o meu agradecimento pelo seu valioso contributo na tarefa, nem sempre fácil, de localização das propriedades em causa.

- 19 AMC, Mis. 106, Cad. 16. Em 1675 esta e mais duas outras moradas de casas na Praça foram deixadas em testamento por Afonso Fernandes Vidigal à Misericórdia destinando a primeira para habitação de viúvas ou de moças muito pobres (Mis. 1, Cad. 1, fl. 24v).
- 20 Tal como a anterior, esta morada também fazia parte do património da Misericórdia tendo-lhe sido deixada por Catarina de Sousa Vidigal em 1697 (Mis. 98, Cad. 8).
- 21 Por exemplo, Rua das Parreiras em Montemor-o-Novo e Benavila ou Rua das Videiras em Avis.
- 22 Arquivo Municipal de Avis, Colecção especial, B1, nº 531. Agradeço à Dra. Marta Alexandre, Responsável pelo Centro de Documentação de Avis, todo o trabalho que teve em digitalizar este importante documento.
- 23 O imposto da décima foi criado pelo rei D. João IV, a título extraordinário, a fim de custear as despesas da guerra da Restauração, mas cedo se converteu em imposto extraordinário. Cf. Rui d'Abreu Torres, "Décima", *Dicionário de História de Portugal* (Dir. Joel Serrão), vol. I, Iniciativas Editoriais, Lisboa, 1963, p. 788.
- 24 O valor de 0,5 corresponde a 1/2 courela que, em vários casos, vemos constituir propriedade individual. Sem que possamos precisar a área destas propriedades podemos avançar que a courela de vinha equivalia a um quarto de vinha.
- 25 Os cerrados, como as tapadas, eram propriedades cercadas, relativamente extensas, onde ao lado da vinha podia existir olival, arvoredo e terras de pão. O quinchoso era igualmente uma propriedade fechada (do latim *conclausus*, 'fechado'), mas de dimensões reduzidas e de culturas mimosas.
- 26 Podemos acrescentar que a percentagem de 85% para as propriedades onde se pratica a vinicultura peca por defeito, pois é possível que algumas courelas não identificadas com a vinha possam contê-la.
- 27 José Veríssimo Álvares da Silva, in *Memórias de Agricultura premiadas pela Academia Real das Sciencias de Lisboa*, Lisboa, Officina da mesma Academia Real, 1788, p. 4.
- 28 Agradeço ao Sr. Manuel Inês, Presidente da Associação de Produtores de Vinho de Cabeção, as preciosas informações que me prestou sobre as castas vínicas, e os dados estatísticos que me forneceu.

29 Mário Viana, Os Vinhedos Medievais de Santarém, Cascais, 1998, pp. 101 e ss.

30 D. Jaime Domingos de Late Sagau, era natural de Lisboa, da freguesia do Socorro, onde foi baptizado em 1702 (TT, Registos Paroquiais, Lisboa, Socorro: 1702-1712, fl. 85). Era filho de D. Jaime Domingos de Late Sagau, natural de Barcelona, músico e poeta que, sob a protecção do Cardeal Cienfuegos, viveu na corte de D. João V, que o agraciou com o grau de cavaleiro da Ordem de Santiago. Em 1715, depois da retirada de Cienfuegos para a corte de Viena, obteve provisão régia para "poder fazer imprimir e vender muzica como se fazia na corte de Madrid e em todas as mais partes da Europa e que ninguem senão elle podesse ter a dita impreção", isto no prazo de dez anos. Trata-se da tipografia "Música", uma das mais prestigiadas que existiu na capital (TT, Chancelaria de D. João V, livro 46, fl. 78). A presença em Cabeção de D. Jaime Domingos Júnior, casado com D. Antónia Joaquina de Touro, filha de Miguel Godinho Negrão, natural da freguesia do Ramalhal do termo de Torres Novas, parece dever-se ao facto, de o sogro exercer o cargo de escrivão de todos os ofícios de justiça da vila de Cabeção, onde residia em 1757. Antes de aqui se fixar o casal viveu em Estremoz, onde em 1743 baptizou o seu primeiro filho, Liberato Domingos de Late Sagau que, em 1780, veio a ser Sargento-Mor de ordenanças da vila de Cabeção (TT, Feitos Findos. Juízo da India e Mina. Justificações Ultramarinas Brasil, mç. 499, nº 10. Inácio de Magalhães Pereira; ADE, Registos Paroquiais, Estremoz, Santo André, Baptismos: 1737-1745, fl. 153; Nuno Gonçalo Pereira Borrego, As Ordenanças e as Milícias em Portugal. Subsídios para o seu Estudo, vol. I, Guarda-Mor, Lisboa, 2006, p. 105). Em 1766, D. Jaime vivia em Cabeção, na Rua do Peixe( actual Rua da Fonte Velha) em casas foreiras em 6400 réis ao capitão Estêvão Vaz Mendes de Arraiolos. Era uma habitação de prestígio, composta por três altos e quatro baixos, cavalariça, palheiro e dois quintais. Além disso trazia de renda uma adega de Maria Pereira de Mora, situada na Rua Nova de Cabeção, a quem pagava 2400 réis. Era também um empresário agrícola, visto que, à data, era lavrador da herdade de Carvalhosinho. No ano seguinte D. Jaime exercia o cargo de juiz do concelho de Cabeção (TT, Desembargo do Paço. Alentejo e Algarve, mç. 138, doc. 2). Sobre esta curiosa família veja-se: de Ana Cristina Gonçalves, A Officina de Música: uma oficina tipográfica portuguesa da 1ª metade do século XVIII, Dissertação de Mestrado em Estudos Portugueses, FCSH da UNL, Lisboa, 2001; de Gerhard Doderer, "As Vinte Cantatas a Duo (Lisboa, c. 1724) de Jaime de La Té y Sagáu", in Sons do Clássico: no 100° Aniversário de Maria Augusta Barbosa (Coord. J. M. Pedrosa Cardoso e Margarida Lopes de Miranda), Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012, pp.171-196.

31 Figuram neste inventário dois clérigos, ambos naturais de Cabeção, proprietários de fazendas nos coutos: Frei Paulo Pereira de Sousa e o Padre Domingos Rosado Pais. O primeiro, identificado como Prior de Santo António do Couço, era filho do capitão-mor de Cabeção, Manuel Faleiro Pereira, e de Maria de Sousa, de Mora, pessoas principais destas vilas. O segundo era filho de Tomé Pires de Matos, que vivia de sua indústria e de suas

fazendas, e de Grácia Rosada, tia do futuro Prior de Cabeção, o influente Frei Domingos de Oliveira Botelho (ADE, Habilitações De Genere: Frei Paulo Pereira de Sousa (1713), mc. 16, nº 143; Padre Domingos Rosado Pais (1716), mc. 16, nº 144).

32 Deve tratar-se de Alexandre Gançoso Frade que, em 6-10-1756 era capitão-mor de ordenanças do Alandroal (Nuno Borrego, obra cit., p. 95). Desconhecemos a forma como a Quinta entrou no seu património. É provável que tenha sido por herança.

33 Maria João Varela era filha do capitão de ordenanças, Manuel João, natural de Mora, e de Leocádia Varela, natural de Cabeção. Foi baptizada a 14 de Abril de 1708 e morreu donzela a 11 de Dezembro de 1771 [ADE, Registos Paroquiais, Cabeção, Mistos (1676-1711), fl. 175v e Óbitos (1748-1786), fl. 103]. Morava na Rua da Igreja (Rua Dr. Manuel de Arriaga) em casas próprias, compostas de três altos e quatro baixos, com seu quintal, avaliadas em 6000 réis. Era ainda proprietária de uma adega situada na Rua de Domingos Francisco, composta por três baixos e quintal, que valia 3000 réis.

34 O Dr. Veríssimo Xavier Traguelho Cid era natural de Fronteira, mas estava radicado em Cabeção onde exercia a profissão de advogado nos auditórios. Era casado com D. Teresa Caetana Salvada e vivia na Rua Nova, em casas próprias, compostas por quatro altos e quatro baixos, quintal, cavalariça e palheiro, avaliadas em 4000 réis. Foi provedor da Misericórdia, reitor da confraria do Santíssimo Sacramento e juiz do concelho. Dois dos seus filhos tiveram grande protagonismo na vila, nomeadamente na administração da Misericórdia. Francisco Xavier Traguelho Cid, bacharel em Cânones, vigário da vara e juiz dos resíduos de Mora, foi notário da Inquisição. José Joaquim Xavier Traguelho Cid foi capitão-mor de ordenanças de Cabeção em 1784 [TT, Habilitações do Santo Ofício: Frei Francisco Xavier Traguelho (1784), mç. 125, nº 1877].

35 Manuel Nunes da Cruz, que vivia de sua fazenda e de seu maneio, morava na Rua da Igreja em casas próprias com três altos e três baixos, com seu quintal, avaliadas em 4000 réis. Além disso era proprietário de um lagar de azeite com casas de tulhas, na Rua do Lagar, avaliado em 6000 réis. Era também lavrador na herdade das Mosteias.

36 Francisco Rasquete, que vivia de sua fazenda e de seu maneio, morava na Rua Nova, em casas próprias com três baixos, quintal e cavalariça, avaliadas em 3000 réis. Tinha ainda na mesma rua uma casa com dois altos e um baixo com seu quintal, em que tinha adega, no valor de 2000 réis. Era posseiro e lavrador da herdade da Bica. Foi reitor das confrarias do Santíssimo Sacramento e das Almas e provedor da Misericórdia.

37 AMM, Vereações da Câmara de Cabeção (1822-1836), fls. 5 e 79 entre outros. De futuro, Vereações.

38 Ibidem, fls. 43v e 143.

39 No do Regimento da Cidade de Évora extensivo a Arraiolos, existe, a fl. 38, o Título dos Cães: "Item mandarom que des primeiro dia d' agosto ataa santa Eyrea cada huum que tever caães os tenha pressos ou lhe lamçem tranbolhos com cambos e o que o d 'outra guisa trouxer pague por a primeira v reais brancos ao concelho e por a segunda x e dhi em diante cada vez x reais" [Hermínia Vilar (Introd. e revisão) *Os Regimentos de Évora e Arraiolos do século XV*, Évora, CIDEHUS-UE, 2005]. Se em Évora e Arraiolos a morte do cão não está prevista, o mesmo não acontece em Loulé, onde os cães sem dono e as aves de capoeira podiam ser mortas quando apanhados à solta em propriedades alheias. Veja-se de Luís Miguel Duarte e outros, *Actas de Vereação de Loulé*. *Séculos XIV-XV*, separata da Revista *Al'-Ulyã*, nº 7, 1999-2000, pp. 54-55.

40 Assim na vila de Punhete, onde era proibido que os cães andassem sem trambolho de dois palmos e meio ao pescoço, desde o dia de Santiago (25 de Julho) até ao fim de Setembro (*História e Memórias da Academia das Sciencias de Lisboa*, Tomo VIII, Parte I, Lisboa, Tipografia da Academia, 1823, p. 99). Na vila de Lavre, uma postura proibia os donos dos cães de os trazerem à solta no tempo das uvas maduras a não ser açaimados ou com chocalhos (Teresa Fonseca, *Lavre - Oito Séculos de História*, Edições Colibri, Lisboa, 2014, p. 52).

41 AMC, Mis. 3, fl. 113v.

42 Pseudónimo de Silvestre Gomes de Morais (1644-1723), natural de Torres Novas. Foi advogado na Casa da Suplicação e proprietário de boas vinhas, segundo ele próprio afirma. Baseado nos autores clássicos e principalmente na sua experiência de agricultor, redige o tratado intitulado *Agricultura das vinhas e de tudo o que pertence a ellas até perfeito recolhimento do vinho e relação das suas virtudes, e da cepa, vides, folhas e borras*, Lisboa, Oficina Real Deslandesiana, 1712.

43 José Duarte Amaral, *O Grande Livro do Vinho*, Lisboa, Temas e Debates, 2ª edição, 2000, p. 50.

44 Obra cit., capítulos XI - XIV.

45 ADE, Cabeção, Registos Notariais, nº 3, fl. 166.

46 Arrematação realizada no Paço do Concelho a 23 de Novembro de 1823 (Vereações, fl. 54).

47 Vereações, fl. 99.

48 Fotografias amavelmente cedidas pelo Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Mora.

49 Padre Luís Cardoso, Diccionario geografico ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares e aldeias, rios, ribeiras e serras dos Reynos de Portugal e Algarve, Lisboa,

na Regia Officina Sylviana e da Academia Real, 1747-1751, vol. II, pp. 325-326.

50 Vereações, fl. 64.

51 Cf. Maria Ângela Beirante, Évora na Idade Média, fl. 446.

52 Vereações, fl. 124.

53 O quartilho era equivalente a 0,351 litros e o arrátel a 458,95688 gramas.

54 Vereações, fls. 109 e 120.

55 Ibidem, fls. 177 e 196.

56 A última sessão da Câmara realizou-se a 17 de Dezembro de 1836.

57 Vereações, fl. 208.

58 Iria Gonçalves, "Sisas" in *Dicionário de História de Portugal* (Dir. Joel Serrão), vol. IV, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 1-2. Vitorino Magalhães Godinho, "Finanças Públicas e Estrutura do Estado", ibidem, vol. IV, pp. 244-264.

59 António M. Espanha, "Tributos", in *História de Portugal* (Dir. J. Mattoso), vol. 4, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 214-220.

60 P. Rafael Bluteau, Vocabulário Portuguez e Latino, t. VII, Coimbra, 1720, p. 130.

61 J. Lúcio de Azevedo, *História de Portugal*, Ed. Barcelos, vol. V, 2ª Parte, cap. III, 1933, p. 315.

62 D. Francisco Manuel de Melo, "Alterações de Évora, ano 1637 - Epanaphora Politica", in *Epanaphoras de Varia Historia Portuguesa*, Lisboa, 1660, pp. 1-152.

63 Rui d'Abreu Torres, "Subsídio literário" in *Dicionário de História de Portugal* (Dir. Joel Serrão), vol. IV, pp. 89-90.

64 O professor era José Vieira Marques, nomeado a 25 de Junho de 1823, por provisão régia da Junta da Directoria Geral dos Estudos, que tomou posse da cadeira a 9 de Julho do mesmo ano. Mas, com o triunfo da Revolução Liberal o mesmo professor caiu em desgraça. A Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 5 de Agosto de 1834, decidiu por unanimidade suspendê-lo do cargo porque "pela desaffeição que tem mostrado o governo legitimo da Rainha a Senhora Dona Maria Segunda e á Carta Constitucional da Monarquia não deve ser empregado no ensino publico, por ser contrario o Sistema Constitucional e muito affecto ao governo abominavel do usurpador". Isto até que Sua

Majestade Imperial em nome da Rainha determinasse o que bem lhe parecesse. Na realidade José Vieira Marques foi reintegrado no cargo de professor régio e o seu nome figura na lista de autoridades, de empregados públicos e cidadãos do concelho que a 18 de Setembro de 1836 juraram a Constituição Política da Monarquia de 23 de Setembro de 1822, "com as modificações que as Cortes Gerais da Nação Portuguesa houveram de decretar" (Vereações, pp. 40v, 191v e 209).

65 O termo de nomeação é de 9 de Maio de 1827 e o nomeado é Vicente Nunes da Silva (Vereações, fl. 109v).

66 AMA, Colecção Especial, nº 424, B2a.

67 BNP, Cx<sup>a</sup> 215, n<sup>o</sup> 40.

68 Assim nos mostra o "Mappa nº 1 contendo os Concelhos, Parochias, e numero de individuos de cada huma, segundo os recenseamentos enviados á Comissão de Estadistica, pelos respectivos Parochos, até ao anno de 1828", in Collecção da legislação portugueza desde a ultima compilação das Ordenações redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva. Legislação de Agosto de 1833 a Dezembro de 1834, Lisboa, 1837, pp. 473-589 (p. 574).

69 TT, Desembargo do Paço. Alentejo e Algarve, mç. 739, doc. 8 e mç. 826, doc. 73.

70 Vereações, fl. 181v.

71 Maria Ângela Beirante e Cândido Beirante, *O Pinhal de Cabeção. Memória Histórica*, Edições Colibri, Lisboa, 2009, p. 39 e ss.

72 Lopes Correia, Mora e o seu concelho, obra cit., pp. 77-78.

73 Irene Vaquinhas e Margarida Neto, "Agricultura e mundo rural: tradicionalismos e inovações" in *História de Portugal - O Liberalismo (1807-1890)*, (Dir. J. Mattoso), vol. 5 (Coord. Luís Reis Torgal e Lourenço Roque), Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 325-337.

74 Irene Vaquinhas e Margarida Neto, obra cit.

75 Visconde de Vilarinho de S. Romão, *Flagellos da Videira*, Porto, Livraria Universal, 1891, pp. 98 e 123.

76 Conceição Andrade Martins,"A filoxera na viticultura nacional", *Análise Social*, n° 112-113, Lisboa, I.C.S., 1991, pp. 653-688.

77 Almeida e Brito, "A phylloxera no Alentejo", in *A Vinha Portugueza*, Publ. e dir. de F. d'Almeida e Brito, tomo IV, 1889, p. 172.

78 Conceição A. Martins, obra cit., Anexos; Jorge de Mello, " A produção vinícola em Portugal" in *Vinha Portugueza*, tomo I, 1886, pp. 54-56.

79 Ccnceição A. Martins, ibidem.

80 Rui Cascão, "O crescimento demográfico - ritmos e factores", in *História de Portugal* (Dir. J. Mattoso) vol. 5, pp. 425-426.

81 TT, Fundo do Ministério das Finanças, *Livros de Desamortização e Foros. Inventários*, livro 220, Junta de Parochia de Cabeção, fl. 72 e ss.

82 A complementaridade do trabalho artesanal e agrícola é comum noutras terras do Alentejo oitocentista, como por exemplo em Monsaraz, em que o património dos artífices inclui quase sempre courelas de vinha (Maria Manuela Rocha, "Níveis de fortuna e estruturas patrimoniais no Alentejo: Monsaraz, 1800-50", in *Análise Social*, nº 112-113, 1991, pp. 629-651).

83 Trata-se de um mapa em 3 folhas extraído da Carta Agrícola e Florestal de Portugal, de 1950-1951 escala 1:250 000, Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 1960.